

## Prefeitura Municipal de Coronel Divida ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.133/91

DATA: 21.03.91

SÚMULA: Altera o artigo nº 142 da Lei Municipal nº 659/77 de 05.12.77 - Código Tributá-

rio.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Faraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O artigo 142 da Lei Municipal nº 559/77 de 05.12.77 - Código Tributário, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142 - O Contribuinte que optar pelo pamento do débito em cota única no mês de março, poderá gozar de desconto de até 30% (trinta por cento) e de até 15% (quinze por cento) se mento do para pagamento em cota única até 30 de abril, do corrente

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 798/83 de 14 de novembro de 1983.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Viwida, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de Março de 1.991(hum mil novecentos e noventa e um), 103º da República e 36º do Município.

Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Luiz Carlos Auschmann DIRETOR DO DETRO. DE ADMINISTRAÇÃO